

LEI MUNICIPAL Nº 873/09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidores Membros do Magistério Municipal por tempo determinado em caráter emergencial, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º. - As contratações a que se refere este artigo, especificamente, atenderão situação de emergência, relativamente à deficiência de 10 (dez) Professores.

§ 2º. - As contratações serão pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por um único e igual período, de acordo com a necessidade.

Art. 2º. - Em razão da urgência das contratações previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, dispensado de realizar Processo Seletivo, de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal 03/97, de 14 de janeiro de 1997, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 676/06, de 28 de abril de 2006.

Art. 3º. - Poderão ser contratados, 10 (dez) Professores, conforme segue:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Professor	25	06	R\$ 779,08
Professor Língua Portuguesa	20	01	R\$ 623,26
Professor Educação Física	25	01	R\$ 779,08
Professor História e Geografia	10	01	R\$ 311,63
Professor Língua Inglesa	15	01	R\$ 467,45

LEI MUNICIPAL Nº 873/09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Parágrafo Único: Os profissionais a serem contratados terão sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo municipal.

Art. 4º. - As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º. - Os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 6º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de fevereiro de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 06/02/09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,
Secretário